



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.067, DE 01/11/2013.

JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica denominado de PRAÇA THOMAZ FERREIRA DA ROSA – THOMAZINHO, a praça localizada em Soledade II, 4º Distrito deste Município de Sumidouro.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar as placas alusivas à denominação da Praça referida no artigo 1º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sumidouro, 01 de novembro de 2013.

JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA
PREFEIRO MUNICIPAL

LEI DE AUTORIA DO VEREADOR EDIO FLEUTY PIMENTEL.